DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 17 de maio de 2019 | Ano III | Edição nº 344 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.990/2019-LZRP., DE 02 DE MAIO DE 2019

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º)- Fica concedida à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, conforme Lei nº. 3.650/2018-LZRP, de 12/02/2018, uma subvenção no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

ARTIGO 2.º)- A Subvenção ora concedida, será para ocorrer com despesas de manutenção da mesma, e correrá por conta da verba: 3.3.50.43 10.302.0210.2031 codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- A entidade acima beneficiada, fica obrigada a aplicar a subvenção de que trata este Decreto, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como a prestação de contas à Prefeitura, dentro do prazo legal.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos dois (02) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º 00079/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e a partir desta data, SILVIA ALVES FORTIS, do cargo de Servente para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 881/2012-O.G.., de 14/05/2012.- GABINETE DO PREFEITO, aos treze (13) dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00080/2019 - LZRP., DE 14 DE MAIO DE 2019.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 04/2018, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 31 de janeiro de 2019, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, as abaixo relacionadas, para atuar na função de Professora PEB I - (ACT), e a partir do dia 14 de maio de 2019, a saber:

NOME	RG
Silvia Alves Fortis (43)	25.696.900-0
Sueli Campos (87)	30.166.059-1

Esta portaria entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos quatorze (14) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

Outros atos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA - CMAS

Edital nº 001/Comissão Eleitoral/CMAS/2019

Convocação para Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,com a finalidade de reestruturar sua composição,

RESOLVE:

Convocar a todas as Entidades / Organizações Sociais, Trabalhadores(as) e Usuários(as)

interessados(as) em participar da Assembleia do processo de escolha dos representantes dasociedade civil que terão assento no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, até dezembro de 2020, conforme regras dispostas, à saber:

I - Das inscrições:

I.I As inscrições deverão ser protocoladas na sede da Assistência Social de Cafelândia, por ocasião da realização da reunião ordinária do mês de junho, que se realizará dia 11/06/2019, às 09:00 horas.

I.II – Poderão inscrever-se para somente votarem ou, votarem e serem votadas:

a) Representantes de Entidades e Organizações Sociais a saber:

Entidades e Organizações Sociais e inscritas no CMAS. Entidades e Organizações Sociais, são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

b) Representantes de trabalhadores da assistência social a saber:

São considerados como trabalhadores, todos aqueles que exercem funções em cargos de nível fundamental, médio ou superior na oferta de serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda da assistência social e na gestão da assistência social do município. A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos, e organizações ou entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores.

c) Representantes de usuários da assistência social, a saber:

Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de

vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único deAssistência Social (SUAS)

II – DA ASSEMBLEIA

II.I A assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dia 11/06/2019, às 09:00 horas, na sede da Assistência Social de Cafelândia. Serão eleitos neste dia ao todo, 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes respeitando a seguinte proporcionalidade: 01 (um) representante titular de entidade e organizações sociais bem como seu suplente; 01 (um) representante titular de trabalhador(as) bem como seu suplente; 01 (um) representante titular de usuários(as) bem como seu suplente. ; 02 (dois) representante titulares de interessados na causa (criança e adolescente, idoso, portador de necessidades especiais) bem como seus suplentes. Na falta de candidatos habilitados conforme descrito, serão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

habilitados os presentes pela ordem classificatória;

II.II –Após o resultado do processo de votação, serão escolhidos: o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

II.III - A posse dos conselheiros(as) eleitos(as) e a data da cerimônia será publicada, com antecedência de 10 (dez) dias

EDITAL Nº 01/2019- CMAS
ANEXO I

Requerimento de Inscrição

SenhorPresidente do Conselho Municipal de Assistência Social deCafelândia/SP

A entidade/interesado na causaabaixoqualificada, por seu representante legal, vemrequerersuainscriçãonesteConselho Municipal de Assistência Social.

Dados do Interessado:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço_____ nº_____

Bairro_____Cafelândia/SP – 165000-000

Tel._____E-mail _____

Termos em que,

Pededeferimento.

Cafelândia, ____ de _____de 2019.

_____

Assinatura